

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 16ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 7 DE MARÇO DE 2023, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juizes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Carolynne Souza de Macêdo Oliveira, Felipe Henrique de Souza e Roberto Barreto de Almeida. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dez minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na ocasião, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas ao Senhor Juiz Roberto Almeida, Membro Substituto da Classe de Advogado deste Tribunal – o qual agradeceu e externou sua satisfação por compor esta Corte –, em virtude do término do biênio (segundo) do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 15ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 2 de março de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) N. 0600148-57.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco-ACRE

Relatora: Juíza CAROLYNNE SOUZA DE MACÊDO OLIVEIRA

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO PATRIA LIVRE (PPL) – AC

ADVOGADO: RENATO MARCEL FERREIRA DA SILVEIRA - OAB/AC4241

REQUERENTE: FRANCISCO EDUARDO SARAIVA DE FARIAS

REQUERENTE: MAGLIEL DE MOURA CORREIA

REQUERENTE: CAIO CESAR PEREIRA PINHEIRO

REQUERENTE: FERNANDO DE CASTRO PIRES

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Anuais - Contas julgadas não prestadas - Exercício financeiro de 2013 - Órgão Estadual-AC - Partido Pátria Livre - PPL (incorporado ao PC do B).

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar regularizadas as contas do partido requerente relativas ao exercício de 2013, nos termos do voto da relatora.**

Por ocasião do julgamento do Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Anual n. 0600148-57.2022.6.01.0000, de relatoria da Senhora Juíza Carolynne Macêdo, o Senhor Procurador, Doutor Vitor Hugo Teodoro, antes de proferir parecer nos autos, deu boas-vindas ao Senhor Juiz Roberto Almeida. No mesmo sentido, o Senhor Juiz Marcos Mamed, a Senhora Juíza Maha Manasfi, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e o Senhor Juiz Felipe Henrique, antes de proferirem seus respectivos votos, registraram saudações especiais ao Senhor Juiz Roberto Almeida, a quem deram boas-vindas. Na oportunidade, antes de proferir seu voto, o Senhor Juiz Roberto Almeida registrou uma saudação especial ao Senhor Juiz Felipe Henrique, desejando-lhe sucesso no seu biênio e que Deus ilumine sua jornada neste Tribunal. Concluído o julgamento do Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas

Anual n. 0600148-57.2022.6.01.0000, deu-se início ao julgamento do segundo processo pautado para esta data.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600918-50.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco-ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
INTERESSADA: JURACY MELO NOGUEIRA
ADVOGADA: LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS - OAB/AC3755
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.
Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar a prestação de contas e determinar a devolução de valores ao Tesouro, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente, tendo em vista o término do biênio do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior – que ocupava o cargo de Diretor da Escola Judiciária “Evandro Marques de Sousa” – no último dia 2, submeteu à apreciação da Corte o nome da Senhora Juíza Carolynne Macêdo para a Direção da EJE/AC, com fundamento no art. 302, § 1º, do Regimento Interno deste Regional. Consultados os demais Membros da Corte, todos anuíram e cumprimentaram a Magistrada, desejando-lhe sucesso, êxito e se colocaram à disposição. Assim, **foi eleita, por unanimidade, a Senhora Juíza Carolynne Macêdo para o cargo de Diretora da Escola Judiciária Eleitoral “Evandro Marques de Sousa” (biênio 2023/2025).** Na ocasião, o Senhor Desembargador Francisco Djalma destacou que a Escola estará muito bem representada com a Magistrada no cargo de Diretora. Por fim, desejou sucesso e boa sorte à Senhora Juíza Carolynne Macêdo, colocando-se à disposição para ajudar no que for preciso – assim como fizeram os demais Membros Corte. Por sua vez, a Senhora Juíza Carolynne Macêdo, além de agradecer ao Senhor Presidente pelo convite, agradeceu-lhe pelo voto de confiança, bem como o de todos os demais Membros da Corte, dizendo esperar substituir à altura o Doutor Armando Dantas Júnior, ex-Diretor, pelo dinamismo dele à frente da EJE/AC. Finalizando, a Magistrada se colocou à disposição da Escola Judiciária Eleitoral deste TRE. Antes de finalizar, o Senhor Presidente, antecipadamente, agradeceu a valiosa colaboração da Senhora Juíza Carolynne Macêdo a este Tribunal. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente, mais uma vez, cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, os convocando para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 9 de março, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e trinta e sete minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/03/2023, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 15/03/2023, às 08:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA**, **Secretario(a)**, em 15/03/2023, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572220** e o código CRC **BCDB4E5C**.